



Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito Estado de São Paulo

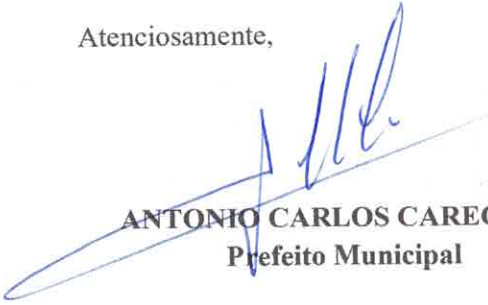
Ribeirão Bonito, 16 de janeiro de 2024

Ofício nº 009/2024 - MNMCG/SE/ACC/PMRB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio deste instrumento, apresento, para apreciação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 003, de 10.01.2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, solicitando a fineza de Vossa Excelência, no sentido de aprovar o mesmo.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS CAREGARO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

DIMAS TADEU LIMA

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ribeirão Bonito - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 011 / 2024
Recebido em 22 / 01 / 2024
Às 10:15 por maria e.

Projeto de Lei nº 003, de 10 de janeiro de 2024

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.939/2023 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2024 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.04	***	4.4.90.51	05	15.452.0008.2016.0000	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
Total						R\$ 300.000,00

(***) ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação proveniente de repasse do Governo Federal, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Jardim nº 202323580001.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 10 de janeiro de 2024.


ANTONIO CARLOS CAREGARO
PREFEITO MUNICIPAL